



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.241, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

(ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 3.917, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.013, JÁ ALTERADOS PELA LEI N° 4.007, DE 27 DE AGÔSTO DE 2.014 E PELA LEI N° 4.110, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.015).

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam substituídos os anexos constantes da Lei Municipal n° 3.917, de 16 de outubro de 2.013, já alterados pela Lei n° 4.007, de 27 de agosto de 2.014 e pela Lei n° 4.110, de 17 de setembro de 2015, pelos constantes na presente lei.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -